



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 117-E-2024

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 117-E-2024 passa a vigor com a seguinte redação, renumerando o seguinte:

“Art. 3º. A abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 1º fica condicionada à observância da Resolução CMSCL nº 291, de 02 de outubro de 2024.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda visa garantir que os recursos próprios do município, que não serão utilizados para custeio em razão da abertura de crédito suplementar, sejam devidamente reinvestidos na área da saúde. Essa medida tem como objetivo assegurar que os recursos financeiros disponíveis sejam otimizados, priorizando as necessidades da saúde pública local, conforme estabelece o arcabouço legal vigente.

Conforme fundamentado pela Lei Complementar nº 171/2023, os saldos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, bem como de parcerias e convênios com o Estado, podem ser transpostos ou transferidos para fins que atendam às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde, o órgão competente na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde. Isso está de acordo com a Lei nº 8.080/90, que reforça a participação da comunidade na gestão de políticas públicas de saúde, garantindo uma gestão democrática e transparente dos recursos financeiros.

A medida proposta também segue o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que regula as transferências de recursos entre estados e municípios para ações e serviços de saúde, determinando que esses recursos sejam aplicados conforme as prioridades estabelecidas pelo Conselho de Saúde. Esse conselho tem papel deliberativo, especialmente no que se refere às diretrizes econômicas e financeiras, conforme o artigo 30, parágrafo 4º, da referida lei.

Adicionalmente, a reinserção dos recursos na Programação Anual de Saúde (PAS) cumpre o previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 141/2012, garantindo a continuidade das políticas públicas de saúde e o cumprimento das metas estabelecidas.

Dessa forma, a emenda proposta busca resguardar que os recursos que não serão aplicados para custeio em razão da abertura de crédito suplementar sejam destinados de maneira estratégica à saúde, reforçando o compromisso do município com a melhoria contínua dos serviços prestados à população e o adequado manejo das finanças públicas.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 291, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o planejamento do município de Conselheiro Lafaiete-MG para a transposição e/ou transferências de saldos constantes dos fundos municipais de saúde, em consideração ao disposto na Lei Complementar n.º 171/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL), no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regula a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, representando a sociedade civil organizada, desempenham um papel fundamental na qualificação dos cidadãos para o Controle Social nas esferas de ação do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 171, de 09 de maio de 2023, na qual dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 171/2023, art. 3.º, prevê que os municípios deverão dar ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício n.º 170/2024, protocolado em 24 de setembro de 2024, o município de Conselheiro Lafaiete-MG apresentou ao Conselho de Saúde o plano de aplicação referente à transposição de recursos, conforme disposto na LC 171/2023.

CONSIDERANDO que não foi oferecida a oportunidade para que o Conselho participasse do processo de construção desse planejamento.

CONSIDERANDO que, apesar da gestão ter afirmado a impossibilidade de alterar o instrumento em questão, o Conselho de Saúde destaca a relevância de sua atuação como órgão de controle social;

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Que o município atenda ao conjunto de ações propostas para aprimorar o planejamento e a execução das políticas de saúde, conforme estabelecido no Parecer CMSCL n.º 023/2024.

Art.2º Que as ações previstas estejam dispostas na Programação Anual de Saúde.

Art. 3º Que os recursos economizados por meio da transposição sejam reinvestidos em ações de saúde, assegurando que esses valores contribuam para a melhoria e a eficácia das políticas de saúde no município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 02 de outubro de 2024.

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE